



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

No dia 15 do mês de agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017, Processo Licitatório nº 49/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **“Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra Qualificada e Peças para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões que compõem a frota de veículos do Município de Baln. Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”**.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11196	JAIME RUFINO ABEL – ME	589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605.
11195	JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38, 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55, 56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72, 73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89, 90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104, 105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116, 117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128, 129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140, 141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152, 153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164, 165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176, 177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188, 189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200, 201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212, 213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224, 225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236, 237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248, 249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260, 261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272, 273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284, 285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296, 297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308, 309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320, 321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332, 333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344, 345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356, 357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368, 369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380, 381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392, 393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404, 405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416, 417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428, 429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

		441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588.
--	--	--

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
JAIME RUFINO ABEL – ME	27.543.322/0001-33	JAIME RUFINO ABEL	909.022.039-91
JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME	27.905.294/0001-57	SERGIO JOSE CARMINATTI	458.244.019-34

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para possível e futura **Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra Qualificada e Peças para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões que compõem a frota de veículos do Município de Baln. Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital**”.

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11195 – JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRASLE	04	128,2625	513,05
02	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRASLE	04	128,2708	513,08
03	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	PÇ	SABO	10	4,9717	49,72
04	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	18,8926	188,93
05	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	10	13,9209	139,21
06	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	10	18,8926	188,93
07	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PÇ	AESA	10	6,9604	69,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

08	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	6,9604	69,60
09	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PÇ	AESA	20	1,9887	39,77
10	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PÇ	AESA	20	1,9887	39,77
11	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	20	1,9887	39,77
12	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PÇ	AESA	06	48,7230	292,34
13	SUPORTE DE MOLA DT P/DT	PÇ	AESA	06	58,6665	352,00
14	RETENTOR DE PINHÃO	PÇ	SABO	02	3,9774	7,95
15	BOMBA DÁGUA	PÇ	URBA	02	177,9882	355,98
16	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	BOSCH	02	48,7230	97,45
17	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PÇ	SABO	06	2,9830	17,90
18	ROLAMENTO DO CARDAN	PÇ	SABO	06	48,7230	292,34
19	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	SPICER	06	98,4404	590,64
20	LUVA DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	138,2143	276,43
21	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PÇ	SPICER	02	118,3274	236,65
22	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	PÇ	SPICER	02	128,2708	256,54
23	TAMPA DO TANQUE	PÇ	SPICER	01	2,9830	2,98
24	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	SABO	02	23,8643	47,73
25	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	SABO	02	8,9491	17,90
26	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	TRINK	01	2,9830	2,98
27	ROLAMENTO COROA	PÇ	FAG	02	78,5535	157,11
28	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	PÇ	FAG	02	98,4404	196,88
29	ROLAMENTO PONTO DO PINHÃO	PÇ	FAG	01	98,4404	98,44
30	JOGO DE JUNTA CAIXA	PÇ	SABO	01	2,9830	2,98
31	FLEXÍVEL CÚICA	PÇ	MASTER	10	3,9774	39,77
32	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	10	2,9830	29,83
33	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	10	2,9830	29,83
34	MOLA CUIÇA DUPLA	PÇ	MASTER	06	33,8078	202,85
35	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	PÇ	NAKATA	02	63,6382	127,28
36	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	PÇ	NAKATA	02	63,6382	127,28
37	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	177,9882	355,98
38	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	177,9882	355,98
39	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	366,9143	1.467,66
40	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	337,0838	1.348,34
41	CUBO DE RODA TRAAÇÃO	PÇ	FRUM	04	287,3665	1.149,47
42	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	PÇ	RAIO	40	8,9491	357,96
43	TAMBOR TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	267,4795	1.069,92
44	TAMBOR DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	237,6491	950,60
45	CUBO TRAAÇÃO	PÇ	FRUM	04	287,3665	1.149,47
46	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	197,8752	395,75
47	BARRA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	148,1578	296,32
48	MANGUEIRA DA TURBINA	PÇ	SABO	02	58,6665	117,33
49	RENTETOR TRASEIRO INTERNO	PÇ	SABO	10	8,9491	89,49
50	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO	PÇ	SABO	10	2,9830	29,83
51	PINOS DE CENTRO P/MOLAS	PÇ	AESA	20	1,9887	39,77
52	JOGOS DE LONA DIANTEIRO E TRASEIROS	PÇ	FRASLE	06	73,5817	441,49
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	FAG	04	43,7513	175,01
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	FAG	04	38,7796	155,12
55	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	78,5535	314,21
56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	68,6100	274,44
57	TRAVA ARANHA PORCA DA CARÇAÇA	PÇ	AESA	10	0,8949	8,95
58	ARRUELA DE ENCOSTO ROLAMENTO	PÇ	AESA	10	0,3977	3,98
59	JOGO DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PÇ	FAG	02	277,4230	554,85
60	COROA E PINHÃO	PÇ	REX	01	903,8620	903,86
61	TAMBOR DE FREIO	PÇ	FRUM	04	217,7621	871,05
62	MOTOR DO LIMPADOR DO P/ BRISA	PÇ	BOSCH	02	267,4795	534,96
63	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	BOSCH	06	28,8361	173,02
64	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA	PÇ	CIBIE	04	108,3839	433,54
65	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	PÇ	CIBIE	01	1.639,6792	1.639,68
66	SERVIÇOS MECANICOS	HORA	M.O	120	58,6665	7.039,98
67	SERVIÇO DE TORNO	HORA	M.O	50	68,61	3.430,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

68	SERVICOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	58,6665	1.760,00
69	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT.	PÇ	FAG	04	103,1050	412,42
70	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	78,3169	313,27
71	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	RAIO	40	6,9395	277,58
72	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ	SABO	10	6,9395	69,40
73	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	6,9395	69,40
74	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	10	13,8789	138,79
75	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRASLE	04	93,1872	372,75
76	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	FAG	04	73,3601	293,44
77	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	68,4034	273,61
78	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	13,8789	138,79
79	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PÇ	AESA	10	2,9741	29,74
80	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	2,9741	29,74
81	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PÇ	AESA	20	0,9914	19,83
82	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PÇ	AESA	20	0,9914	19,83
83	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	BOSCH	02	43,6195	87,24
84	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	02	395,55	791,10
85	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	20	1,9827	39,65
86	SUORTE DE MOLA DT P/TZ	PÇ	AESA	06	43,6195	261,72
87	SUORTE DE MOLA DT P/DT	PÇ	AESA	06	53,5331	321,20
88	RETENTOR PINHÃO	PÇ	SABO	01	8,9222	8,92
89	BOMBA DÁGUA	PÇ	URBA	02	108,0575	216,12
90	MAGUEIRA SUP. RADIADOR	PÇ	SABO	01	8,9222	8,92
91	TAMPA RADIADOR	PÇ	TRINK	01	2,9741	2,97
92	KIT EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	901,1402	1.802,28
93	MAÇANETA INTERNA PORTA LADO ESQUERDO	UND	UNIVERSAL	01	3,9654	3,97
94	MAÇANETA INTERNA PORTA LADO DIREITO	UND	UNIVERSAL	01	3,9654	3,97
95	FECHADURA PORTA LADO ESQUERDO	UND	UNIVERSAL	01	53,5331	53,53
96	FECHADURA PORTA LADO DIREITO	UND	UNIVERSAL	01	53,5331	53,53
97	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRUM	02	445,1177	890,24
98	JUNTA TAMPA VÁVULA	UND	SABO	01	2,9741	2,97
99	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	SABO	06	28,7492	172,50
100	BORRACHA CUÍÇA	UND	RAVEL	10	8,9222	89,22
101	CUÍÇA DUPLA 30X30	UND	MASTER	04	117,9711	471,88
102	JOGO DE JUNTA CAIXA	PÇ	SABO	01	2,9741	2,97
103	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	SPICER	06	68,4034	410,42
104	LUVA DO CARDAN	UND	SPICER	02	98,1440	196,29
105	PONTA DO CARDAN C/ ROSCA	UND	SPICER	02	98,1440	196,29
106	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	UND	SPICER	02	98,1440	196,29
107	TAMPA DO TANQUE	PÇ	TRINK	01	8,9222	8,92
108	MANGUEIRA INF. RADIADOR	PÇ	SABO	01	8,9222	8,92
109	MAQUINA DE VIDRO PORTA ESQUERDA	UND	UNIVERSAL	02	78,3169	156,63
110	MAQUINA DE VIDRO PORTA DIREITA	UND	UNIVERSAL	02	78,3169	156,63
111	CORREIA ALTERNADOR	UND	BOSCH	02	28,7492	57,50
112	VÁLVULA DO PEDAL	UND	KNOR	02	147,7117	295,42
113	VÁLVULA FREIO DE MÃO	UND	KNOR	02	147,7117	295,42
114	MOLA CUÍÇA DUPLA	PÇ	MASTER	08	28,7492	229,99
115	SUORTE MOTOR DIANTEIRO	UND	REI	06	28,7492	172,50
116	SUORTE MOTOR TRASEIRO	UND	REI	06	28,7492	172,50
117	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PÇ	NAKATA	02	68,4034	136,81
118	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PÇ	NAKATA	02	68,4034	136,81
119	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	127,8846	255,77
120	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	197,2793	394,56
121	CATRACA FREIO TRASEIRO	UND	MASTER	06	58,4898	350,94
122	DISCO TACÓGRAFO	CX	VDO	100	2,9741	297,41
123	FLEXIVEL CUÍÇA	PÇ	MASTER	06	2,9741	17,84
124	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	10	2,9741	29,74
125	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	PÇ	AESA	20	6,9395	138,79
126	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	10	2,9741	29,74
127	AMORTECEDOR	UND	COFAP	06	157,6252	945,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

128	FECHADURA CABINE BASCULANTE	UND	UNIVERSAL	04	117,9711	471,88
129	SUPORTE CABINE	UND	REI	02	58,4898	116,98
130	SUPORTE CABINE DIANTEIRO	UND	REI	02	48,5763	97,15
131	RESERVATÓRIO RADIADOR	PÇ	BEPO	01	127,8846	127,88
132	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	48,5763	291,46
133	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	PÇ	AESA	10	3,9654	39,65
134	EIXO PILOTO	PÇ	REX	02	355,8959	711,79
135	EIXO BAIXO DO CAMBIO	PÇ	REX	02	395,55	791,10
136	EIXO INTERMEDIÁRIO	PÇ	REX	02	395,55	791,10
137	ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA	UND	REX	02	345,9823	691,96
138	ENGRENAGEM 4ª BAIXO	UND	REX	02	177,4523	354,90
139	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	PÇ	REX	02	217,1064	434,21
140	JOGO DE JUNTA CAMBIO	PÇ	SABO	02	3,9654	7,93
141	ROLAMENTO PRISE	PÇ	FAG	02	137,7981	275,60
142	TURBINA	PÇ	MASTER	01	871,3996	871,40
143	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O.	120	58,4898	7.018,78
144	SERVIÇO TORNO	HORA	M.O.	50	68,4034	3.420,17
145	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O.	30	58,4898	1.754,69
146	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	63,55	381,30
147	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	06	68,5162	411,10
148	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	02	962,2052	1.924,41
149	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	02	967,1701	1.934,34
150	COROA E PINHÃO	PÇ	REX	01	957,2402	957,24
151	ANEL SINCRONIZADO	PÇ	RCN	05	33,7616	168,81
152	KIT EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	831,1308	1.662,26
153	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	REX	01	664,3088	664,31
154	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	PÇ	BOSCH	02	83,4110	166,82
155	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	PÇ	BOSCH	01	207,5344	207,53
156	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PÇ	BOSCH	01	639,4841	639,48
157	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	PÇ	BOSCH	02	267,1137	534,23
158	CONTROLADOR DE PORTA	PÇ	BOSCH	01	962,2052	962,21
159	SINALEIRAS TRASEIRA COMPLETA	PÇ	CIBIE	02	167,8149	335,63
160	JOGO DE LONA TRASEIRA	PÇ	FRASLE	03	108,2357	324,71
161	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	33,7616	337,62
162	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	M.O.	02	674,2387	1.348,48
163	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	PÇ	RAIO	40	6,9509	278,04
164	TAMBOR DE FREIO	PÇ	FRUM	04	475,6412	1.902,56
165	PATIM DE FREIO	PÇ	MASTER	08	103,2707	826,17
166	CUICA DE FREIO TRASEIRA DUPLA	PÇ	MASTER	06	118,1655	708,99
167	GRAXA	UND	LYNIX	10	18,8668	188,67
168	JOGO DE LONA DIANTEIRO	PÇ	FRASLE	03	78,4460	235,34
169	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	78,4460	313,78
170	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	FAG	04	78,4460	313,78
171	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PÇ	SABO	10	8,9369	89,37
172	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	02	366,4125	732,83
173	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	MAN	06	48,6564	291,94
174	JOGO DE FILTRO DO DIESEL	PÇ	MAN	06	7,9439	47,66
175	FILTRO DO AR	PÇ	MAN	06	78,4460	470,68
176	FLANGE DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	118,1655	236,33
177	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	SPICER	06	48,6564	291,94
178	ROLAMENTO DO CARDAN	PÇ	SABO	06	38,7265	232,36
179	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	PÇ	REX	01	624,5893	624,59
180	ENGRENAGEM DA ª SUP.	PÇ	REX	01	408,1180	408,12
181	ENGRENAGEM DA 4ª	PÇ	REX	01	400,1741	400,17
182	ENGRENAGEM DA 5ª	PÇ	REX	01	376,3424	376,34
183	PRISE	PÇ	REX	01	872,8363	872,84
184	ROLAMENTO DA CAIXA	PÇ	FAG	02	197,6046	395,21
185	LITROS DE ÓLEO	PÇ	LYNYX	05	8,9369	44,68
186	GARFO DA 2ª E 3ª	PÇ	REX	01	308,8192	308,92
187	COMPRESSOR DE AR	PÇ	KNOR	01	1.369,3302	1.369,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

188	KIT DO MOTOR	JG	METAL LEVE	04	187,6747	750,70
189	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	SABO	01	346,5527	346,55
190	LITROS DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	LYNYX	12	6,9509	83,41
191	JOGO BRONZINA DE BIELA	PÇ	MHALE	01	138,0253	138,03
192	BUCHA DE BIELA	PÇ	MHALE	04	57,5933	230,37
193	BOMBA B'ÁGUA	PÇ	URBA	02	142,9902	285,98
194	JOGO BRONZINA MANCAL	PÇ	MHALE	01	267,1137	267,11
195	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICA	PÇ	SABO	02	93,3409	186,68
196	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	PÇ	SABO	01	46,6704	46,67
197	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	PÇ	SABO	01	106,2497	106,25
198	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO DAS CAMISAS	PÇ	SABO	01	167,8149	167,81
199	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	MHALE	04	6,9509	27,80
200	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	MHALE	04	6,9509	27,80
201	TUCHOS DE VÁLVULA	PÇ	MHALE	08	6,95,09	55,61
202	GUIAS DE VÁLVULA	PÇ	MHALE	08	4,9649	39,72
203	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	REX	01	205,5485	205,55
204	CALÇO DE MOTOR DIANTEIRO	PÇ	REI	02	47,6634	95,33
205	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	MTE	01	106,2497	106,25
206	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	MTE	01	197,6046	197,60
207	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O	120	58,5863	7.030,36
208	SERVIÇO TORNO	HORA	M.O	50	68,5162	3.425,81
209	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	58,5863	1.757,59
210	JOGO DE JUNTA CAIXA	PÇ	SABO	02	3,99	7,98
211	FLEXÍVEL CUÍÇA	PÇ	MASTER	06	8,9683	53,81
212	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	10	8,9683	89,68
213	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	10	13,9506	139,51
214	MOLA CUÍÇA DUPLA	PÇ	MASTER	06	38,8625	233,18
215	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PÇ	NAKATA	02	68,7567	137,51
216	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PÇ	NAKATA	02	68,7567	137,51
217	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	178,3688	356,74
218	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	238,1573	476,31
219	SUPORTE CARROCERIA	PÇ	REI	02	28,8977	57,80
220	EIXO PILOTO CAMBIO	PÇ	REX	01	233,1749	233,17
221	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	PÇ	REX	01	302,9281	302,93
222	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	PÇ	REX	01	282,9986	283,00
223	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	PÇ	REX	01	223,2102	223,21
224	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	PÇ	REX	01	228,1925	228,19
225	ESCAPADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	PÇ	REX	01	93,6686	93,67
226	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	PÇ	AESA	10	3,9859	39,86
227	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	PÇ	AESA	06	3,9859	23,92
228	RESERVATÓRIO RADIADOR	PÇ	BEPO	01	103,6333	103,63
229	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	53,8096	322,86
230	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	06	73,7391	442,43
231	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	02	836,0417	1.672,08
232	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	02	915,7596	1.831,52
233	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRASLE	06	98,6509	591,91
234	JOGO DE LONA TRASEIRO	PÇ	FRASLE	06	108,6157	651,69
235	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	FAG	04	68,7567	275,03
236	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	53,8096	215,24
237	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	FAG	04	48,8272	195,31
238	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	48,8272	195,35
239	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ	SABO	10	3,9859	39,86
240	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	3,9859	39,86
241	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	8,9683	89,68
242	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	10	8,9683	89,68
243	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PÇ	AESA	10	3,9859	39,86
244	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	3,9859	39,86
245	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PÇ	AESA	20	0,9965	19,93
246	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PÇ	AESA	20	0,9965	19,93
247	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	20	2,9894	59,79



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

248	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PÇ	AESA	06	48,8272	292,96
249	SUPORTE DE MOLA DT P/DT	PÇ	AESA	06	68,7567	412,54
250	RETENTOR PINHÃO	PÇ	SABO	01	8,9683	8,97
251	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	URBA	02	148,4746	296,95
252	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	BOSCH	02	48,8272	97,65
253	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	FRUM	02	307,9105	615,82
254	ROLAMENTO DE CENTRO DO PINHÃO	PÇ	FAG	02	93,6686	187,34
255	ROLAMENTO LATERAL COROA	PÇ	FAG	04	103,6333	414,53
256	COROA E PINHÃO	PÇ	REX	01	915,7596	915,76
257	CAIXA SATELITE COMPLETA	PÇ	REX	01	1.030,3541	1.030,35
258	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	PÇ	MTE	01	1.658,1328	1.658,13
259	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	PÇ	MTE	01	223,2102	223,21
260	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	MTE	01	312,8928	312,89
261	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	377,6637	1.510,65
262	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	347,7694	1.391,08
263	TURBINA	PÇ	MASTER	01	836,0417	836,04
264	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	REX	01	1.085,1602	1.085,16
265	COMANDO DE VÁLVULA	PÇ	REX	01	706,5001	706,50
266	PATIM TRASEIRO	PÇ	MASTER	04	108,6157	434,46
267	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	MASTER	02	307,9105	615,82
268	PLATO DE EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	377,6637	755,33
269	DISCO EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	367,6989	735,40
270	ROLAMENTO EMBRAGEM	PÇ	SACS	02	108,6157	217,23
271	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	78,7214	157,44
272	TACOGRAFO	PÇ	VDO	01	1.777,7096	1.777,71
273	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O	120	58,7920	7.055,04
274	SERVIÇO DE TORNO	HORA	M.O	50	68,7567	3.437,84
275	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	58,7920	1.763,76
276	TURBINA	PÇ	MASTER	01	843,4900	843,49
277	CRUZETA CARDAN	PÇ	SPICER	06	90,7213	544,33
278	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	SABO	06	61,7677	370,61
279	FLANGE DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	76,2445	152,49
280	MOLA TRASEIRA 1ª	PÇ	AESA	06	177,5821	1.065,49
281	MOLA TRASEIRA 2ª	PÇ	AESA	06	163,1053	978,63
282	MOLA TRASEIRA 3ª	PÇ	AESA	06	153,4541	920,72
283	MOLA TRASEIRA 4ª	PÇ	AESA	06	143,8029	862,82
284	MOLA TRASEIRA 5ª	PÇ	AESA	06	114,8493	689,10
285	MOLA TRASEIRA 6ª	PÇ	AESA	06	90,7213	544,33
286	MOLA DIANTEIRA 1ª	PÇ	AESA	06	148,6285	891,77
287	MOLA DIANTEIRA 2ª	PÇ	AESA	06	134,1517	804,91
288	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	AESA	06	129,3261	775,96
289	MOLA DIANTEIRA 4ª	PÇ	AESA	06	119,6749	718,05
290	MOLA DIANTEIRA 5ª	PÇ	AESA	06	76,2445	457,47
291	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	06	42,4653	254,79
292	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	32,8141	196,88
293	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	10	13,5117	135,12
294	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	13,5117	135,12
295	CREMALHEIRA	PÇ	REX	02	336,8270	673,65
296	BUCHA DE MOLA	PÇ	AESA	20	2,8954	57,91
297	PINO DE MOLA	PÇ	AESA	20	8,6861	173,72
298	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	06	110,0237	660,14
299	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	110,0237	660,14
300	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PÇ	AESA	02	192,0589	384,12
301	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PÇ	AESA	02	105,1981	210,40
302	MANGUEIRA DA TURBINA	PÇ	SABO	02	66,5933	133,19
303	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	8,6861	86,86
304	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	PÇ	SABO	10	8,6661	86,86
305	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	PÇ	AESA	20	1,9302	38,60
306	JOGOS DE LONAS DIANTEIROS E TRASEIROS	PÇ	FRASLE	06	76,2445	457,47
307	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	47,2909	189,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

308	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	FAG	04	37,6397	150,56
309	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	76,2445	304,98
310	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	FAG	04	71,4189	285,68
311	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARÇAÇA	PÇ	MASTER	10	0,8686	8,69
312	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO	PÇ	MASTER	10	0,8686	8,69
313	JOGOS DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	PÇ	FAG	02	274,0941	548,19
314	COROA E PINHÃO	PÇ	REX	01	1.176,4815	1.176,48
315	CAIXA SATELITE COMPLETA	PÇ	REX	01	1.340,5520	1.340,55
316	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	PÇ	MTE	01	1.605,9600	1.605,96
317	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	PÇ	MTE	01	216,1869	216,19
318	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	MTE	01	303,0477	303,05
319	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	365,7806	1.463,12
320	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	336,8270	1.347,31
321	EIXO PILOTO	PÇ	REX	02	365,7806	731,56
322	EIXO BAIXO DO COMBIO	PÇ	REX	02	394,7342	789,47
323	EIXO INTERMEDIÁRIO	PÇ	REX	02	409,2110	818,42
324	ENGRENAGEM 3ª DE CIMA	PÇ	REX	02	351,3038	702,61
325	ENGRENAGEM 4ª BAIXO	PÇ	REX	02	172,7565	345,51
326	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	PÇ	REX	02	216,1869	432,37
327	JOGO DE JUNTA CAMBIO	PÇ	SABO	02	3,8605	7,72
328	ROLAMENTO PRISE	PÇ	FAG	02	143,8029	287,61
329	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O	120	56,9421	6.833,05
330	SERVIÇO DE TORNO	HORA	M.O	50	66,5933	3.329,67
331	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	56,9421	1.708,26
332	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRASLE	04	132,7825	531,13
333	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRASLE	04	132,7884	531,15
334	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	PÇ	SABO	10	3,9638	39,64
335	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	23,7830	237,83
336	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	13,8734	138,73
337	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	10	18,8282	188,28
338	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PÇ	AESA	10	3,9638	39,64
339	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	3,9638	39,64
340	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PÇ	AESA	20	1,9819	39,64
341	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PÇ	AESA	20	1,9819	39,64
342	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	20	2,9729	59,46
343	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PÇ	AESA	06	48,5569	291,34
344	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PÇ	AESA	06	58,4665	350,80
345	RETENTOR DE PINHÃO	PÇ	SABO	02	3,9638	7,93
346	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	URBA	02	182,3362	364,67
347	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	BOSCH	02	53,5117	107,02
348	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA	PÇ	SABO	06	2,9729	17,84
349	ROLAMENTO DO CARDAN	PÇ	SABO	06	53,5117	321,07
350	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	SPICER	06	92,1591	552,95
351	LUVA DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	142,6979	285,40
352	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PÇ	SPICER	02	122,8788	245,76
353	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	PÇ	SPICER	02	132,7884	265,58
354	TAMPA DO TANQUE	PÇ	TRINK	01	2,9729	2,97
355	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	SABO	02	23,7830	47,57
356	MANGUEIRA SUPEIOR DO RADIADOR	PÇ	SABO	02	13,8734	27,75
357	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	TRINK	01	2,9729	2,97
358	ROLAMENTO COROA	PÇ	FAG	02	78,2857	156,57
359	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	PÇ	FAG	02	83,2405	166,48
360	ROLAMENTO PONTO DO PINHÃO	PÇ	FAG	01	103,0596	103,06
361	JOGO DE JUNTA CAIXA	PÇ	SABO	01	2,9729	2,97
362	FLEXÉVEL CUÍÇA	PÇ	MASTER	10	3,9638	39,64
363	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	10	2,9729	29,73
364	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	10	2,9729	29,73
365	MOLA CUÍÇA DUPLA	PÇ	MASTER	06	38,6474	231,88
366	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	PÇ	FANIA	02	68,3761	136,75
367	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	PÇ	NAKATA	02	68,3761	136,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

368	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	182,3362	364,67
369	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	192,2458	384,49
370	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	375,5730	1.502,29
371	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	345,8443	1.383,38
372	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO	PÇ	FRUM	04	296,2964	1.185,19
373	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	PÇ	RAIO	40	8,9186	356,74
374	TAMBOR TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	276,4772	1.105,91
375	TAMBOR DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	241,7937	967,17
376	CUBO TRAÇÃO	PÇ	FRUM	04	296,2964	1.185,19
377	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	197,2006	394,40
378	BARRA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	152,6075	305,22
379	MANGUEIRA DA TURBINA	PÇ	SABO	02	68,3761	136,75
380	RETENTOR TRASEIRA INTERNO	PÇ	SABO	10	8,9186	89,19
381	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO	PÇ	SABO	10	2,9729	29,73
382	PINOS DE CENTRO P/ MOLAS	PÇ	AESA	20	0,9910	19,82
383	JOGOS DE LONAS DIANTEIROS E TRASEIROS	PÇ	FRASLE	06	78,2857	469,71
384	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	48,5569	194,23
385	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	FAG	04	38,6474	154,59
386	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	78,2857	313,14
387	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PÇ	FAG	04	73,3309	293,32
388	TRAVA ARANHA PORCA DA CARÇAÇA	PÇ	MASTER	10	0,9810	9,81
389	ARRUELA DE ENCOSTO ROLAMENTO	PÇ	MASTER	10	0,9810	9,81
390	JOGO ROLAMENTOS D DIFERENCIAL	PÇ	FAG	02	271,5225	543,05
391	COROA E PINHÃO	PÇ	REX	01	900,7807	900,78
392	TAMBOR DE FREIO	PÇ	FRUM	04	231,8841	927,54
393	MOTOR DO LIMPADOR DO P/ BRISA	PÇ	BOSCH	02	266,5677	533,14
394	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	BOSCH	06	33,6926	202,16
395	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA	PÇ	CIBIE	04	98,1048	392,42
396	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	PÇ	MTE	01	1.629,1347	1.629,13
397	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	PÇ	MTE	01	212,0650	212,07
398	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	MTE	01	306,2060	306,21
399	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O	120	58,4665	7.015,98
400	SERVIÇO DE TORNO	HORA	M.O	50	68,3761	3.418,81
401	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	58,4665	1.754,00
402	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	58,5367	351,22
403	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	06	63,50	381,00
404	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	04	1.075,5320	4.302,13
405	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	04	1.174,7508	4.699,00
406	COROA E PINHÃO	PÇ	REX	01	827,4850	827,49
407	ANEL SINCRONIZADO	PÇ	RCN	05	33,7344	168,67
408	KIT EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	559,5941	1.119,19
409	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	REX	01	668,7348	668,73
410	PALHETA DO LIMPADOR P/ BRISA	PÇ	BOSCH	02	78,3829	156,77
411	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	PÇ	MTE	01	207,3673	207,37
412	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PÇ	BOSCH	01	634,0083	634,01
413	MOTOR LIMPADOR P/ BRISA	PÇ	BOSCH	02	247,0549	494,11
414	CONTROLADOR DE PORTA	PÇ	BOSCH	01	961,4304	961,43
415	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	PÇ	CIBIE	02	167,6798	335,36
416	JOGO DE LONA TRASEIRA	PÇ	FRASLE	06	118,0704	708,42
417	RENTENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	06	28,7735	172,64
418	CUBO DE RODA TRASEIRA	PÇ	FRUM	04	483,1957	1.932,78
419	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	PÇ	RAIO	40	5,9531	238,12
420	TAMBOR DE FREIO	PÇ	FRUM	06	475,2581	2.851,55
421	PATIM DE FREIO	PÇ	MASTER	08	113,1095	904,88
422	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA	PÇ	MASTER	06	132,9532	797,72
423	GRAXA	PÇ	LYNYX	10	13,8906	138,91
424	JOGO DE LONA DIANTEIRO	PÇ	FRASLE	06	103,1876	619,13
425	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	98,2266	392,91
426	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	FAG	04	78,3829	313,53
427	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PÇ	SABO	06	8,9287	53,58



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

428	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	420,6878	1.682,75
429	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	MAN	02	33,7344	67,47
430	JOGO DE FILTRO DO DIESEL	PÇ	MAN	02	106,1641	212,33
431	FILTRO DO AR	PÇ	MAN	02	118,0704	236,14
432	FLANGE DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	142,8751	285,75
433	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	SPICER	04	43,6563	174,63
434	ROLAMENTO DO CARDAN	PÇ	SABO	03	43,6563	130,97
435	EIXO SEGUNDARIO DA CAIXA	PÇ	REX	01	624,0864	624,09
436	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	PÇ	REX	01	400,8440	400,84
437	ENGRENAGEM DA 4ª	PÇ	REX	01	389,9300	389,93
438	ENGRENAGEM DA 5ª	PÇ	REX	01	371,0784	371,08
439	PRISE	PÇ	REX	01	867,1725	867,17
440	ROLAMENTO DA CAIXA	PÇ	FAG	02	191,4923	382,98
441	LITROS DE ÓLEO	PÇ	LYNYX	05	3,9688	19,84
442	GARFO DA 2ª E 3ª	PÇ	REX	01	301,6252	301,63
443	COMPRESSOR DE AR	PÇ	KNOR	01	1.417,8369	1.417,84
444	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O	120	58,5391	7.024,69
445	SERVIÇO DE TORNO	HORA	M.O	50	68,4610	3.423,05
446	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	58,5391	1.756,17
447	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRASLE	06	78,1167	468,70
448	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	FRASLE	06	78,1233	468,74
449	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	83,0678	332,27
450	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	FAG	04	68,2343	272,94
451	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	FAG	04	48,4562	193,82
452	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PÇ	FAG	04	88,0123	352,05
453	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	SABO	10	3,9556	39,56
454	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	8,9001	89,00
455	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	PÇ	AESA	10	13,8446	138,45
456	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	PÇ	AESA	10	13,8446	138,45
457	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRO	PÇ	AESA	20	0,9889	19,78
458	PINO DE CENTRO C/ PORCA TRASEIRO	PÇ	AESA	20	0,9889	19,78
459	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	20	2,9667	59,33
460	BUCHA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	20	3,9556	79,11
461	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PÇ	AESA	06	48,4562	290,74
462	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	48,45,62	290,74
463	PINO DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	12	3,9556	47,47
464	PINO DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	12	3,9556	47,47
465	ROLAMENTO COLO PINHÃO	PÇ	FAG	02	127,5684	255,14
466	ROLAMENTO LAT. COROA	PÇ	FAG	02	107,7904	215,58
467	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	PÇ	FAG	01	107,7904	107,79
468	RETENTOR PINHÃO	PÇ	SABO	02	3,9556	7,91
469	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	URBA	02	246,2367	492,47
470	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	BOSCH	02	23,7337	47,47
471	CUBO RODA TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	335,2379	1.340,95
472	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	216,5696	866,28
473	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	246,2367	984,95
474	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PÇ	SABO	10	2,9667	29,67
475	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	SABO	06	43,5117	261,07
476	CRUZETA CARDAN	PÇ	SPICER	06	78,1233	468,74
477	LUVA DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	157,2355	314,47
478	PONTEIRA DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	157,2355	314,47
479	FLANGE DO CARDAN	PÇ	SPICER	02	78,1233	156,25
480	PATIM TRASEIRO	PÇ	MASTER	04	107,7904	431,16
481	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	MASTER	02	305,5708	611,14
482	PLATO DE EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	374,7940	749,59
483	DISCO EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	364,9050	729,81
484	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	FAG	02	107,7904	215,58
485	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	78,1233	156,25
486	TACOGRAFO	PÇ	VDO	01	1.769,1462	1.769,15
487	FILTRO DIESEL	PÇ	MAN	06	2,9667	17,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

488	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	MAN	02	18,7891	37,58
489	ELEMENTO FILTRO AR	PÇ	MAN	02	107,7904	215,58
490	MAÇANETA EXTERNA	PÇ	UNIVERSAL	02	18,7891	37,58
491	FECHADURA PORTA	PÇ	UNIVERSAL	02	13,8446	27,69
492	MAQUINA DO VIDRO	PÇ	UNIVERSAL	02	28,6782	57,36
493	SUPORTE RADIADOR	PÇ	REI	02	1,9778	3,96
494	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	BOSCH	02	18,7891	37,58
495	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	BOSCH	02	8,9001	17,80
496	CATRACA FREIO	PÇ	MASTER	06	38,5672	231,40
497	BORRACHA CUICA	PÇ	MASTER	10	8,9001	89,00
498	CUICA DUPLA 30 X 30	PÇ	MASTER	06	137,4574	824,74
499	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	REX	02	780,2439	1.560,49
500	JUNTA TMPA DIFERENCIAL	PÇ	SABO	01	8,9001	8,90
501	EIXO PILOTO	PÇ	REX	02	374,7940	749,59
502	EIXO BAIXO DO CAMBIO	PÇ	REX	02	404,4610	808,92
503	EIXO INTERMEDIÁRIO	PÇ	REX	02	419,2946	823,59
504	ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA	PÇ	REX	02	359,9604	719,92
505	ENGRENAGEM 4ª BAIXO	PÇ	REX	02	177,0135	354,03
506	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	PÇ	REX	02	226,4586	452,92
507	JOGO DE JUNTA CAMBIO	PÇ	SABO	02	3,9556	7,91
508	ROLAMENTO PRISE	PÇ	FAG	02	147,3464	294,69
509	DISCO TACÓGRAFO	PÇ	VDO	20	8,9001	178,00
510	FLEXÍVEL CUIÇA	PÇ	MASTER	10	2,9667	29,67
511	MOLA DUPLA CUIÇA	PÇ	MASTER	05	38,5672	192,84
512	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PÇ	REI	02	28,6782	57,36
513	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	PÇ	REI	02	38,5672	77,13
514	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PÇ	NAKATA	02	48,4562	96,91
515	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	NAKATA	02	53,4007	106,80
516	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	147,3464	294,69
517	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	177,0135	354,03
518	AMORTECEDORES	PÇ	COFAP	06	196,7916	1.180,75
519	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O	120	58,3452	7.001,42
520	SERVIÇO DE TORNO	HORA	M.O	50	68,2343	3.411,72
521	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	58,3452	1.750,36
522	LONA DE FREITO DIANTEIRO	PÇ	FRASLE	08	78,1125	624,90
523	LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRASLE	08	68,2316	545,85
524	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	FAG	04	58,3429	233,37
525	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	68,2316	272,93
526	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	68,2316	272,93
527	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	FAG	04	68,2316	272,93
528	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	SABO	10	8,8998	89,00
529	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	SABO	10	18,7884	187,88
530	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	8,8998	89,00
531	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	10,8775	108,78
532	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PÇ	AESA	12	12,8552	154,26
533	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PÇ	AESA	10	8,8998	89,00
534	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PÇ	AESA	20	1,9777	39,55
535	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PÇ	AESA	20	1,9777	39,55
536	PORCA 12MM	PÇ	AESA	40	0,0890	3,56
537	PORCA 18MM	PÇ	AESA	100	0,9790	97,90
538	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PÇ	AESA	30	3,9555	118,67
539	SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/TZ	PÇ	AESA	06	78,1202	468,72
540	SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/DZ	PÇ	AESA	06	78,1202	468,72
541	RETENTOR PINHÃO	PÇ	SABO	06	48,4543	290,73
542	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	URBA	02	280,8372	561,67
543	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	BOSCH	02	48,4543	96,91
544	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	FRUM	04	404,4451	1.617,78
545	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	FRUM	04	463,7769	1.855,11
546	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PÇ	SABO	06	8,8998	53,40
547	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	SABO	06	38,5657	231,39



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

548	CRUZETA CARDAN	PÇ	SPICER	08	48,4543	387,63
549	LUVA CARDAN	PÇ	SPICER	02	78,1202	156,24
550	PONTA CARDAN C/ ROSCA	PÇ	SPICER	02	83,0645	166,13
551	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	PÇ	SPICER	02	127,5634	255,13
552	TAMPA TANQUE	PÇ	TRINK	01	8,8998	8,90
553	MANGUEIRA INF. RADIADOR	PÇ	SABO	02	18,7884	37,58
554	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	PÇ	SABO	02	18,7884	37,58
555	TAMPA RADIADOR	PÇ	TRINK	02	3,9555	7,91
556	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	MASTER	04	226,4497	905,80
557	KIT EMBREAGEM	PÇ	SACS	02	809,8791	1.619,76
558	BOIA TANQUE	PÇ	MTE	01	107,7861	107,79
559	CORREIA ALTENADOR	PÇ	BOSCH	02	28,6770	57,35
560	VÁLVULA PEDAL	PÇ	KNOR	01	216,5611	216,56
561	VÁLVULA FREIO DE MÃO	PÇ	KNOR	01	246,2270	246,23
562	CATRACA FREIO TRASEIRO	PÇ	MASTER	06	107,7861	646,72
563	BORRACHA CUICA	PÇ	MASTER	10	3,9555	39,56
564	CUICA DUPLA 30X30	PÇ	MASTER	06	147,3406	884,04
565	CABO VELOCIMENTRO	PÇ	FANIA	02	68,2316	136,46
566	FLEXIVEL CUICA	PÇ	MASTER	10	8,8998	89,00
567	BRAÇADEIRA MOLA DT	PÇ	MASTER	10	3,9555	39,56
568	BRAÇADEIRA MOLA TS	PÇ	AESA	10	3,9555	39,56
569	MOA CUICA DUPLA	PÇ	MASTER	10	38,5657	385,66
570	SUPORTE MOTOR DT	PÇ	REI	04	28,6770	114,71
571	SUPORTE MOTOR TS	PÇ	REI	04	48,4543	193,82
572	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR	PÇ	NAKATA	06	107,7861	646,72
573	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	PÇ	NAKATA	06	107,7861	646,72
574	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	196,7838	393,57
575	BARRA CUMPRIDA DA DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	02	295,6701	591,34
576	ARRUELA MOLA DT	PÇ	AESA	50	0,89	44,50
577	ARRUELA MOLA TS	PÇ	AESA	50	0,89	44,50
578	AMORTECEDOR	PÇ	COFAP	08	147,3406	1.178,72
579	PÍNO DE MOLA DT CURTO	PÇ	AESA	12	3,9555	47,47
580	PINO DE MOLA TRASEIRO LONGO	PÇ	AESA	06	3,9555	23,73
581	COROA E PINHÃO	PÇ	REX	01	1.324,0880	1.324,09
582	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	PÇ	REX	02	1.215,3130	2.430,63
583	JOGO DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PÇ	FAG	01	730,7700	730,77
584	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	AESA	06	251,1713	1.507,03
585	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	AESA	06	310,5031	1.863,02
586	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	M.O	120	58,3429	7.001,15
587	SERVIÇO DE TORNO	HORA	M.O	50	68,2316	3.411,58
588	SERVIÇOS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	M.O	30	58,3429	1.750,29

Fornecedor: 11196 – JAIME RUFINO ABEL - ME

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
589	PEÇAS METALICASS CHAPAS E PERFIS	UND	ARCERLOMIT	01	2.723,5284	2.723,53
590	PINTURA	UND	JG SERVIÇOS	01	4.825,6207	4.825,62
591	JATO DE GRANALHA	UND	JG SERVIÇOS	01	3.696,6453	3.696,65
592	PINO DE BUCGAS	UND	JG SERVIÇOS	01	1.418,7125	1.418,71
593	REVISAR CILINDROS E COMANDOS	UND	JG SERVIÇOS	01	8.492,2932	8.492,29
594	ELETRICA	UND	JG SERVIÇOS	01	1.698,4586	1.698,46
595	SERVIÇO DE OXICORTE	SERV	JG SERVIÇOS	01	1.398,7306	1.398,73
596	SERVIÇOS DE SOLDAS	SERV	JG SERVIÇOS	01	4.396,0106	4.396,01
597	PEÇAS METALICAS CHAPAS E PERFIS	UND	ARCERLOMIT	01	1.669,4100	1.669,41
598	PINTURA	UND	JG SERVIÇOS	01	4.482,2716	4.482,27
599	JATO DE GRANALHA	UND	JG SERVIÇOS	01	3.635,6203	3.635,62
600	PINO DE BUCGAS	UND	JG SERVIÇOS	01	1.195,2724	1.195,27
601	REVISAR CILINDROS E COMANDOS	UND	JG SERVIÇOS	01	7.769,2708	7.769,27
602	PARA CHOQUE TRASEIRO	UND	JG SERVIÇOS	01	1.494,0905	1.494,09
603	SERVIÇO DE OXICORTE	SERV	JG SERVIÇOS	01	1.394,4845	1.394,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

604	SERVIÇO DE SOLDAS	SERV	JG SERVIÇOS	01	3.466,2900	3.466,29
605	ELETRICA	SERV	JG SERVIÇOS	01	1.693,3026	1.693,30

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisto, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Encerrando sua Validade no dia 14/18/2018.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local da prestação dos serviços será no estabelecimento do vencedor.

7.5.2 – O prazo de execução será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme estabelecido no termo de referência do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 49/2017, o Edital de Pregão Presencial nº 29/2017, seus anexos e a proposta/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural público oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 15 de agosto de 2017.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Empresas participantes:

JAIME RUFINO ABEL – ME

CNPJ: 27.543.322/0001-33 _____

JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 27.905.294/0001-57 _____

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Fernanda Magali de Oliveira Schefer
OAB/SC 20158
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68